



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20230125, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) FERREIRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.132.436/0001-58, com sede à Praça Antonio Malato, nº 30, Centro, PONTA DE PEDRAS, Estado do Pará, neste ato, representado (a) por seu/sua titular Prefeito (a) Municipal, Sr.(ª) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, titular do CPF nº 270.872.392-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: FERREIRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA, com sede na Av. Djalma Machado, s/n, Centro, Ponta de Pedras-PA, CEP 68830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.221.084/0001-70, neste ato representado por seu/sua Representante Legal, Sr. JOSAFÁ DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF: 222.945.032-87, Avn. Djalma machado, s/n, Centro, Ponta de Pedras-PA, CEP 68830-000.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20230125, instruídos no(a) Pregão nº 9.2023-001-SRP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta Subitem 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20230125 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Exercício 2024 Atividade 0201.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 0401.201220052.2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 0601.133920494.2.048 Manutenção da Secretária de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 0701.041220052.2.050 Manutenção da Secretaria de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 0901.261220052.2.058 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 1401.151220052.2.107 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 1501.041220655.2.108 Manutenção da Secretaria de Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 1701.278120481.2.118 Manutenção da Secretaria de Esportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Exercício 2024 Atividade 1201.082440126.2.084 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal e dos termos exarados na Cláusula Quinta Subitem 5.1 do Contrato nº 20230125, e encontram amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS/Pará, 15 de março de 2024.

Pela **Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras** / CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

FERREIRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA
CNPJ: 06.221.084/0001-70
CONTRATADO(A)